

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232 , s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CORDEIRO & ROSAS ATIVIDADES DE CLINICA MEDICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.593.821/0001-96, localizada na Rua Cento e Quarenta e Oito, nº 215, CAETES I, Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, CEP nº 53.530-380, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA/CEDENTE**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos celebrado em 01 de setembro de 2021, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – As partes resolvem que a **CONTRATADA/CEDENTE** cederá todos os direitos e obrigações assumidas em decorrência do referido Contrato de Prestação de Serviços Médicos para a empresa **MARIA MIRELLY COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.030.160/0001-47, com sede na Rua Francisco De Assis Pontes Loteamento Jardim Helem, sala 01, CEP 55.156-170, Bairro de Euno Andrade da Silva, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, denominada a seguir **CESSIONÁRIA**.

1.2 – A **CESSIONÁRIA** sub-roga-se a todas as obrigações e direitos decorrentes do referido contrato a partir da data de assinatura do presente aditivo, devendo cumprir com todos os deveres atinentes à **CONTRATADA/CEDENTE**.



Vidon & Correia Advogados

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 02 de agosto de 2022.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE BELO JARDIM**

CORDEIRO & ROSAS ATIVIDADES DE CLINICA MEDICA LTDA.

MARIA MIRELLY COSTA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



Vidon & Correia Advogados



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br